



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 352 DE 06 DE JULHO DE 2009

Ementa: “Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo ao exercício de 2009 o Programa Transporte do Cidadão.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO), relativo ao exercício de 2009 prevista na Lei nº 321, de 22 de setembro de 2008, o Programa Transporte do Cidadão.

Parágrafo único - O Programa Transporte do Cidadão tem como objetivo criar condições mais eficientes, confortáveis e seguras de transporte intermunicipal, bem como para o deslocamento de pedestre no Município.

Art. 2º - A identificação e a indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto estão estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal